



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3871/2025**

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025.

Processo nº 0867122-18.2025.8.19.0001,  
ajuizado por **A. L. P. T.**

Trata-se de Autora internada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Botafogo, com quadro clínico de **bronquiolite, com broncoespasmo e desconforto respiratório, com necessidade de oxigênio complementar** (Num. 197395149 - Págs. 9 e 10), solicitando o fornecimento de **transferência, transporte, internação em unidade de terapia intensiva (UTI) pediátrica** (Num. 197395148 - Pág. 9).

A **bronquiolite** é uma doença respiratória aguda que afeta principalmente crianças com menos de dois anos. É caracterizada pela inflamação dos bronquíolos, pequenas vias áreas dos pulmões. É causada principalmente por infecções virais, sendo o vírus sincicial respiratório (VSR) o agente infeccioso mais comum associado a essa condição. Os principais sintomas da bronquiolite viral são: obstrução nasal, coriza clara, tosse, febre, irritabilidade, dificuldade de respirar e sibilância. Em situações mais graves: sonolência, gemência cianose e pausas respiratórias. Como a maioria dos casos é decorrente de infecção viral, não existe um tratamento específico para a bronquiolite. O manejo é baseado apenas no tratamento dos sinais e sintomas que incluem: terapia de suporte, suplementação de oxigênio, hidratação, uso de broncodilatadores<sup>1</sup>.

Diante do exposto, informa-se que **transferência, internação em unidade de terapia intensiva (UTI) pediátrica estão indicados** ao manejo da condição clínica da Autora - bronquiolite, com broncoespasmo e desconforto respiratório, com necessidade de oxigênio complementar (Num. 197395149 - Págs. 9 e 10). Além disso, estão cobertos pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual constam: diária de unidade de terapia intensiva em pediatria (UTI III), tratamento de outras infecções agudas das vias aéreas inferiores, sob os seguintes códigos de procedimento: 08.02.01.007-5, 03.03.140.14-3, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>2</sup>.

Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER, foi localizado para a Autora, solicitação de **Internação para tratamento de outras infecções agudas das vias aéreas inferiores**, solicitada em 01/06/2025, pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Botafogo, com situação: **Alta**, unidade executora: **Hospital Municipal Souza Aguiar**.

<sup>1</sup> Brasil. Ministério da Saúde. Manejo da Bronquiolite Viral Aguda. Universidade Federal do Triângulo Mineiro Hospital de Clínicas. UFTM – SUS. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/b/bronquiolite>>. Acesso em: 26 set. 2025.

<sup>2</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume6.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf)>. Acesso em: 26 set. 2025.



Assim, considerando que o **Hospital Municipal Souza Aguiar** está cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o **Serviço de Terapia Intensiva - Pediátrico<sup>3</sup>**, informa-se que a via administrativa para o caso em tela já foi utilizada.

Quanto ao pedido advocatício (Num. 197395148 - Pág. 9, item “*Do exposto, requer*”, subitem “b”) referente ao provimento dos itens pleiteados “... *bem como forneçam todo o tratamento, exames, procedimentos e medicamentos necessários ao restabelecimento de sua saúde...*”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

Por fim, salienta-se que informação acerca de **transporte**, **não consta** no escopo de atuação deste Núcleo.

### É o Parecer

**Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

---

<sup>3</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Hospital Municipal Souza Aguiar. Consulta Estabelecimento - Módulo Conjunto - Inf.Gerais. Disponível em: <[https://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Conj\\_Informacoes.asp?VCo\\_Unidade=3304552280183](https://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Conj_Informacoes.asp?VCo_Unidade=3304552280183)>. Acesso em: 26 set. 2025.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO I**

SER

Lançamento Consulta Cadastro

Home Histórico Paciente

Pesquisar Histórico

Parâmetro para Consulta

Período da Solicitação 26/09/2024 à 26/09/2025

Nome Paciente ANA LUISA PEREIRA TEODORO

CNS

CPF

Município do Paciente -- Todos --

Unidade Solicitante

Unidade Executora

ID Solicitação 6641063

**Pesquisar**

Solicitações													
ID	Tipo de Solicitação	Data	Paciente	Dt. Nasc.	Nome da Mãe	Municipio Paciente	CNS	Executora	Municipio Executora	Situação	Central Regulacão	Solicitante	Procedimento
6641063	Solicitação Neo Natal	23/29 - 01/06/2025	ANA LUISA PEREIRA TEODORO	13/03/2025	JOICE DA SILVA TEODORO	RIO DE JANEIRO	704805087927343	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	RIO DE JANEIRO	Alta	CREG-METROPOLITANA I-CAPITAL	SES RJ IPA 24H BOTAFOGO	0303140143-TRATAMENTO DE OUTRAS INFECÇÕES AGUDAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES